

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 242

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DE 7 DE SETEMBRO, e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprova e Eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano do povoado de 7 de setembro, neste Município de Quilombo, com os seguintes limites:

Partindo da esquina da Rua Lays Marafon com a rua José Ivo, seguindo por esta em sentido Norte até a divisa com o lote rural nº 58 e por esta divisa em sentido Leste até a Av. Dona Ana, e por esta seguindo em sentido Norte até a ponte de encontro da divisa do lote rural nº 58 com a quadra nº 12 e por esta divisa em sentido Oeste até o Lageado São Miguel, seguindo por este até a esquina com a rua Antonieta, seguindo por esta em sentido Leste até a esquina com a rua Felix Marafon, seguindo por esta em sentido Norte até a esquina com a rua Luiz Carlos, por esta em sentido Leste até a esquina com Rua Dona Alice e por esta em sentido Sul até a esquina com a Rua Lidio Marafon, seguindo por esta em sentido Sul até a esquina com a rua Ana Maria, seguindo por esta em sentido Oeste até a esquina com a rua Dona Alice, por esta em sentido Sul até a esquina com a Rua Lays Marafon, e seguindo por esta, em sentido Oeste até encontrar a ponte de partida na rua José Ivo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1969


Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA NESTA SECRETARIA


Eleutério Siega
Secretário